

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 034/2013

PODER LEGISLATIVO

“SUPRIME O INCISO IV DO § 4º, DO ARTIGO 46, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, § 2º, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA :

Art.1º. Fica revogado o Inciso IV do § 4º do Artigo 46, da Lei Orgânica do Município de São Mateus - ES, datada de 05 de Abril de 1990, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 46. Inalterado.

§ 4º. Inalterado.

IV - Revogado.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal de São Mateus – ES, permaneceram inalterados.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

ISAIAS DE ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

JUDITE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ENEIAS ZANELATO CARVALHO
1º Secretário

JOSÉ FERREIRA
2º Secretário